

Resolução nº 753
De 10 de março de 1997

Delega competência para autorizar pagamento de despesas e dispõe sobre a movimentação de contas bancárias do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º, VII, do Regulamento do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral de Justiça,

R E S O L V E:

Art. 1º - Delega Competência ao Procurador de Justiça Doutor HÉLCIO ALVES DE ASSUMPÇÃO, Coordenador Executivo do Centro de Estudos Jurídicos, matrícula nº 2002910.4, em substituição ao Doutor José dos Santos Carvalho Filho, mantida a competência do Procurador de Justiça Doutor HUGO JERKE, 1º Subprocurador-Geral de Justiça, matrícula nº 139075.6, para os dois em conjunto ou um deles em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, autorizarem os pagamentos do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 2º - Os Cheques e demais documentos necessários à movimentação das contas bancárias do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive daqueles correspondentes a recursos oriundos de convênios, serão assinados em conjunto pelos indicados no art. 1º desta Resolução, ou um deles em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, no impedimento ocasional ou afastamento regulamentar do outro.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça